



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.670, DE 02 DE ABRIL DE 2018

“Acrescenta parágrafo único no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.546, de 04 de julho de 2013.”

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 34, da Lei Municipal nº 1.546, de 04 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 34 – omissis.

Parágrafo único – A movimentação dos recursos financeiros depositados nas contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD, ficará sob a responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal conjuntamente com o Tesoureiro da Prefeitura Municipal ou Secretário Municipal de Finanças e Tributação”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 02 de abril de 2018.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração